



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1518 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Público do Município de Barra do Piraí para o exercício financeiro de 2009, incluindo os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 91.967.498,95 (noventa e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patronais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificações no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	92.625.918,57
RECEITA TRIBUTARIA	10.419.560,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.113.961,41
RECEITA PATRIMONIAL	904.432,33
RECEITA DE SERVIÇOS	10.816.524,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.756.129,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.615.311,08
RECEITAS DE CAPITAL	600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.898.519,62
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.898.519,62
Total da Administração Direta	85.727.998,95

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES	6.239.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.739.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00
Total da Administração Indireta	6.239.500,00
TOTAL GERAL:	91.967.498,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$ 4.310.700,00
04 - Administração	R\$ 20.399.124,80
06 - Segurança Pública	R\$ 46.500,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.452.637,44
09 - Previdência Social	R\$ 2.550.908,39
10 - Saúde	R\$ 25.378.632,32
11 - Trabalho	R\$ 840.350,00
12 - Educação	R\$ 15.698.243,06
13 - Cultura	R\$ 808.400,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 89.400,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.558.000,00
16 - Habitação	R\$ 58.600,00
17 - Saneamento	R\$ 2.918.578,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 1.052.252,00
19 - Ciência e Tecnologia	R\$ 95.900,00
20 - Agricultura	R\$ 226.050,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 48.300,00
26 - Transporte	R\$ 343.422,94
27 - Desporto e Lazer	R\$ 871.800,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.290.700,00
Total da Administração Direta	R\$ 82.988.498,95

Administração Indireta

04 - Administração	R\$ 550.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 8.429.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 8.979.000,00

TOTAL GERAL:

R\$ 91.967.498,95

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	R\$ 715.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 536.100,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 320.100,00
122 - Administração Geral	R\$ 8.599.075,80
123 - Administração Financeira	R\$ 2.187.050,00
124 - Controle Externo	R\$ 185.800,00
125 - Normatização e Fiscalização	R\$ 28.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 966.700,00
181 - Policiamento	R\$ 46.500,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 17.205,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 878.368,40
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.590.463,04
271 - Previdência Básica	R\$ 720.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.699.650,00
273 - Previdência Complementar	R\$ 23.500,00
301 - Atenção Básica	R\$ 13.846.566,36
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 9.066.266,41
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 1.632.074,07
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 45.242,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 760.483,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 600.100,00
333 - Empregabilidade	R\$ 240.250,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 10.551.148,95
362 - Ensino Médio	R\$ 600,00
364 - Ensino Superior	R\$ 4.900,00
365 - Educação Infantil	R\$ 4.307.794,11
367 - Educação Especial	R\$ 811.600,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 808.400,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 10.900,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 3.289.954,73
452 - Serviços Urbanos	R\$ 10.031.700,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 58.600,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 2.802.023,27
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.052.252,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 620.200,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R\$ 95.900,00
606 - Extensão Rural	R\$ 226.050,00
695 - Turismo	R\$ 48.300,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 343.422,94
812 - Desporto Comunitário	R\$ 821.800,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	R\$ 2.260.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 30.200,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 107.758,39
Total da Administração Direta	R\$ 82.988.498,95

Administração Indireta

122 - Administração Geral	R\$ 550.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 3.758.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 4.671.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 8.979.000,00

TOTAL GERAL: **R\$ 91.967.498,95**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	R\$ 73.443.092,63
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 9.437.647,93
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 107.758,39
Total da Administração Direta	R\$ 82.988.498,95

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.284.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 24.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 4.671.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 8.979.000,00

TOTAL GERAL: **R\$ 91.967.498,95**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

10 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 4.610.350,00
20 - Executivo	R\$ 51.289.679,19
30 - Fundos Municipais	R\$ 27.088.469,76
Total da Administração Direta	R\$ 82.988.498,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Administração Indireta

30 - Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí

R\$ 8.979.000,00

Total da Administração Indireta

R\$ 8.979.000,00

TOTAL GERAL:

R\$ 91.967.498,95

Artigo 4º - Fica o poder autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, incluído neste limite o disposto nos incisos II a VI deste artigo;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§1º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2008


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal